Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2932/2021
Data: 08/10/2021 - Horário: 15:20
Legislativo - ORP 346/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 348/AL

Pato Branco, 8 de outubro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 235/2021 recebido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em resposta ao requerimento 1118/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 455/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

OFÍCIO Nº 235/2021 Pato Branco, 08 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco - PR

Assunto: Resposta ao requerimento n° 1118/2021 - Vereador Rômulo Faggion.

Senhor Presidente,

Através do requerimento n° 1118/2021, de 27 de setembro de 2021, o vereador **Romulo Faggion – PSL** requer ao Executivo Municipal que "informe como *que* pessoas e empresa INVESTIGADAS no IC em menção restaram habilitadas e consequentemente vencedoras de processo licitatório para prestação de serviços para o município de Pato Branco".

As informações solicitadas pelo nobre vereador dizem respeito a homologação do Pregão Eletrônico (PE) nº 51/2021 – Processo n. ° 123/2021 que declarou a empresa Paim Telecomunicações e Controle de Tráfego Aéreo, empresa privada, CNPJ n.° 57.610.149/0001-00, vencedora do respectivo certame licitatório.

O questionamento do vereador gira em torno da legalidade da homologação da referida empresa, vez que consta em andamento, em sede de Inquérito Civil, investigação, conforme segue:

> **Inquérito Civil nº. MPPR- 0105.20.000654-0**:
>
> "apuração de eventual prática de improbidade administrativa praticado por Augustinho Zucchi, Prefeito Municipal de Pato Branco/PR, em virtude de contratação irregular de Daniel Paim para exercer cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de EPTA, bem como a apuração de

eventual ilegalidade/irregularidade no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 23/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de calibração e comparação em campo de sensores de meteorologia, equipamentos que compõe a EPTA.

1) Investigados: JOÃO PAIM ME – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.610.149/0001-00, com sede na Rua Campos Salles, nº 784, Bairro Boa Vista, São José do Rio Preto/SP; JOÃO PAIM – inscrito no CPF nº 167.415.958-72 e portador do RG nº 3.191.030 SSP/SP, com endereço profissional na Rua Campos Salles, nº 784, Bairro Boa Vista, São José do Rio Preto/SP; DANIEL PAIM – inscrito no CPF nº 133.402.658-01, LUIS OTAVIO SILVA LOPES – inscrito no CPF nº 271.306.062-15; e WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA – inscrito no CPF nº 08101812822.

2) Incluir novo fato/: eventual prática de ilegalidade/improbidade pelo prefeito municipal Augustino Zucchi e Luis Otavio Silva Lopes e Vanderlei Rodrigues da Silva, em virtude de suas nomeações para cargo em comissão." (Grifo e destaque)

Primeiramente, cumpre esclarecer que o Inquérito Civil supracitado em nada impede a homologação do contrato em nome da empresa Paim Telecomunicações e Controle de Tráfego Aéreo, vencedora do Pregão Eletrônico (PE) nº 51/2021 – Processo n.º 123/2021.

O Inquérito Civil é um **procedimento administrativoinvestigatório** que visa apuração de eventual prática de infração, ou seja, antecede eventual propositura de ação judicial.

Por se tratar de procedimento administrativo investigatório, no Inquérito Civil não há contraditório e nem ampla defesa, garantias individuais fundamentais expressas no artigo 5º, LV, da Constituição Federal: " LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Sendo assim, não há nenhum óbice a empresa vencedora do certame licitatório estar sendo investigada, pois, nem processo judicial foi instaurado, e mesmo que houvesse processo judicial instaurado, seria necessário aguardar o trânsito em julgado para eventual penalidade.

Cabe frisar ainda, que a empresa apresentou todas as certidões previstas no edital, não constando nenhum impedimento para declarar como vencedora do certame licitatório no Pregão Eletrônico (PE) nº 51/2021 – Processo n. º 123/2021.

No mais, esperamos ter atendido a solicitação do nobre vereador, e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da matéria.

Atenciosamente,

Marcos Colla
Secretário de Desenvolvimento Econômico